

Portaria Nº 36/2017 – Reitoria/UNIFACEX

Natal, 28 de novembro de 2017.

O Reitor do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a sistemática de reconhecimento do trabalho do Gestor Acadêmico no âmbito da Graduação do Centro Universitário FACEX, decorrente dos processos avaliativos semestrais gerenciados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Parágrafo único. Cabe ao Reitor definir a forma de agraciar o reconhecimento do trabalho do Gestor Acadêmico.

Art. 2º. Considera-se apto a concorrer ao reconhecimento do trabalho do Gestor Acadêmico, o Coordenador de Curso de Graduação em exercício da função no semestre letivo da avaliação, que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Ter avaliado todos os seus docentes que lecionaram no semestre.
- II. Ter sido avaliado pelos seus docentes que lecionaram no semestre.

Art. 3º. Os reconhecimentos ocorrerão em três escalas, nas quais serão consideradas a quantidade de turmas do curso no semestre letivo, conforme a seguinte configuração:

- I. Até 5 turmas;
- II. De 6 a 10 turmas; e
- III. Acima de 10 turmas.

Parágrafo 1º. Cabe a Comissão Própria de Avaliação (CPA) a emissão do Relatório e o tratamento da informação para alimentar essa sistematização, no universo desta Reitoria.

Parágrafo 2º. Para fins de composição do Conceito Final (CF) de classificação dentro de cada escala, será considerada a média geral ajustada, percentualmente, pelo número de turmas e de docentes avaliadores.

Parágrafo 3º. Em cada escala será classificado o Coordenador que obtiver o maior CF.



Parágrafo 4º. A metodologia de cálculo para a composição do Conceito Final de classificação conta com as seguintes variáveis produzidas pelo Sistema de Avaliação Semestral através de Relatório:

MT: Média geral das turmas.

MD: Média geral dos docentes.

MGA: Média geral aritmética formada pela MT e MD.

NT: Número de turmas avaliadoras

ND: Número de docentes avaliadores.

CF: Conceito Final, calculado pela fórmula $\{(NT + ND)/100 + 1\} \times MGA$.

Parágrafo 5º. No caso de empate, deverão ser considerados os seguintes critérios para desempate:

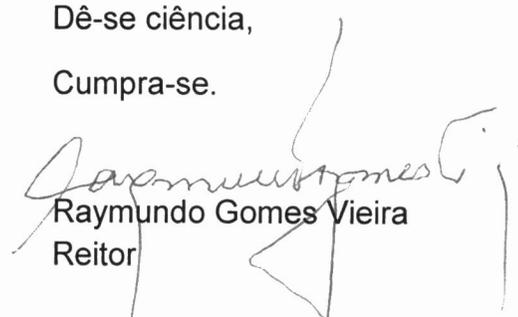
- 1) O Coordenador que tiver maior MT (Média geral das turmas);
- 2) O Coordenador que tiver maior MD (Média geral dos docentes); e
- 3) Quem tiver mais tempo de casa.

Parágrafo 6º. O resultado da classificação deve ser publicizado no âmbito dos canais de comunicação do quadro de gestores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.



Raymundo Gomes Vieira
Reitor